

esteja presente, cotidianamente, em todas as repartições estaduais e municipais. Cumprimos o dever de manifestar o mais caloroso agradecimento aos nobres conselheiros que integram este Tribunal, pela permanente ajuda ao desempenho de nossa missão à frente desta casa, agradecimento extensivo à diretora geral, procuradores, auditores, diretores, coordenadores, assessores e a todos os servidores, não só do quadro de pessoal, como os oriundos de outros poderes lotados nesta Corte. Todos eles prestaram valiosa colaboração ao Tribunal e à sua presidência, trabalhando com dedicação e entusiasmo. O nosso agradecimento especial àqueles que, no desempenho de funções administrativas de coordenação e direção, nos assessoraram no dia-a-dia ajudando no desempenho das tarefas.

Sabemos que há uma crise que a nós todos atinge. Mas, sabemos também que há “um

tempo para cada coisa”. Hoje pode ser um momento de ressurgência, pois existem neste alvorecer fortes sinais de um novo e esperançoso tempo. É este o sentimento que nos domina neste instante. É este o nosso desejo.

Formulamos aos conselheiros Honório Rocha, Carlos Porto e Antônio Correia os votos de pleno êxito à frente dos destinos desta casa, convictos de que suas excelências primarão suas administrações com a eficiência que lhes são peculiares.

Por fim queremos dizer, plagiando um político norte-americano quando deixava a presidência dos Estados Unidos: “Servir neste cargo é sentir um parentesco muito especial com cada um dos servidores desta casa. Ao deixá-lo partimos com esta oração: que a graça de Deus esteja com vocês em todos os dias futuros”.

DISCURSO DE POSSE DO PRESIDENTE HONÓRIO ROCHA: 03.01.94.

A presença de tão altas e destacadas personalidades, de tantos amigos, torna mais solene esta sessão de posse. O ritual é antigo, formalizando a liturgia de que se reveste esta data, primeiro dia útil de Janeiro, em obediência ao Regimento Interno do Tribunal.

Estamos aqui para selar o compromisso assumido com nossa eleição, o Conselheiro Carlos Porto de Barros, Vice-Presidente, o Conselheiro Antônio Corrêa de Oliveira Andrade Filho, Corregedor Geral e eu, na qualidade de Presidente.

O Conselheiro Carlos Porto com sua juventude, sua experiência haurida na vida pública e o Conselheiro Antônio Corrêa, também de longa folha de serviços prestados a Pernambuco, continuarão a emprestar ao Tribunal a

dedicação já provada e que lhes é peculiar.

Quanto a mim, conhecedor de minhas não poucas limitações, darei a contribuição que os meus concidadãos de mim esperam, na presidência de um órgão tão importante para a preservação do Estado democrático, pela correta administração do dinheiro público e pela defesa dos interesses da coletividade.

Somos um colegiado consciente de nossos deveres. Aos que estamos, pela generosidade de nossos pares, à frente dos destinos do Tribunal, não faltará — temos certeza — o apoio, o incentivo, o aconselhamento, a solidariedade de homens como Ruy Lins, Severino Otávio, Fernando Correia e Adalberto Farias.

O Conselheiro Adalberto Farias termina hoje seu mandato de Presidente. Uma vitoriosa gestão, pontilhada de iniciativas que demons-

tram a vitalidade e renovação do Tribunal de Contas. Seria difícil enumerar seus feitos, tantos são eles. Baste-me citar a seqüência da informatização de nossos serviços, com o acompanhamento dedicado do Conselheiro Severino Otávio, a renovação da frota de carros para a fiscalização, a criação e instalação das Inspetorias Regionais, colocando o Tribunal mais perto e mais ao alcance da Administração Pública interiorana. Ressalto, aqui, a compreensão do Executivo e a colaboração da Assembléia. Pernambuco aplaude o desempenho por ele alcançado, com muita perseverança, decisão e desvelo.

Louvo a dedicação dos por ele escolhidos para seu assessoramento.

Com a nova gestão a vida do Tribunal continuará no trabalho de alcançar seus objetivos. Haverá continuidade das metas a que uma Corte de Contas se propõe. Prosseguiremos no caminho com humildade e coragem. A ação pedagógica do Tribunal será uma constante, com vigilância, serenidade e firmeza. De modo particular haverá maior ênfase no investimento relativo aos recursos humanos. O Tribunal conta com um corpo de funcionários dedicados. O estudo, o treinamento, a reciclagem, a renovação de conhecimentos são sempre necessários para o desempenho das tarefas que lhes são destinadas.

Estamos, porém, defasados no número. A qualidade é excelente. Veja-se que do pessoal nomeado através do concurso, há dois anos realizado, bem mais de cinquenta, tendo oferta de maiores vantagens pecuniárias, fizeram outros concursos e se foram. Há muitos claros em nosso quadro.

Tais circunstâncias serão, certamente, superadas, com esforço e objetividade, pois ao Tribunal não poderá faltar o agente de suas atividades específicas.

Os tempos atuais são difíceis. Nebulosos tempos — **tempora nubila** — no dizer de Ovídio. Nosso País e o mundo atravessam uma

fase de muita turbulência, sacudindo a política, a economia, a administração, a vida da sociedade, inclusive, a família, a paz entre irmãos. A esperança é de que será alcançada a vitória pela superação de tantas dificuldades.

Nova era haverá de surgir. A transparência da vida pública será o renascimento por que todos aspiramos.

Será a vitória da cidadania, buscada e perseguida com a consciência clara de que os valores permanentes, éticos e morais sejam o impulso maior e força galvanizadora da construção de nosso futuro.

Somos operários do mesmo campo, responsáveis diretos, não diria pela colheita, — mas pela urgente sementeira. Sementeira do bem, da verdade, da retidão de comportamento. A essa tarefa solidária não podemos faltar. A colheita virá, a seu tempo, e trará, sem dúvida, a marca do suor dos que, convocados, responderam presente, com entusiasmo e coragem.

Desejo aproveitar esta oportunidade, de tão marcante significado para a vida dos Tribunais de Contas, para fazer algumas considerações, parece-me, pertinentes.

O momento que vivemos é de reflexão, de decisões maduras, de posições corajosas.

Temos que empregar os meios eficazes para o combate à corrosão moral, responsável pelos deslises comprometedores da seriedade da gestão dos bens e dinheiros públicos.

A credibilidade do homem público, do político está sendo posta à prova e sobre ele paira a nuvem da desconfiança.

Não só o Executivo tem passado por disabores, sendo questionado, como também as Casas Legislativas, o Judiciário, os Tribunais de Contas.

O grande e convincente discurso de defesa dessas instituições será a transparência dos atos atinentes aos órgãos responsáveis pela condução e guarda do bem comum. **Res publica, res sacra** — a coisa pública é coisa sagrada — é a lição da Roma de Cícero. Não é **res nullius** — coisa de ninguém. É, sim, patrimônio indivisível de todos.

Com muita clareza, o grande tribuno, no Senado romano, que congregava os **Patres conscripti**, censurava Catilina e lhe dizia, sem rodeios, — quousque tandem, abutere, Catilina, patientia nostra? — Até quando, Catilina, abusarás da nossa paciência? — Era a invectiva contra a maquinação dos que se opunham aos interesses superiores da sociedade.

A realidade da vida presente tem fundamentos históricos de que devemos estar, sempre, lembrados. Senão, vejamos.

O Estado é uma criação do homem. Como tal, ele lhe é posterior e inferior em dignidade, pois foi instituído para viabilizar a vida do homem em sociedade. Presta-lhe os serviços que ele, por si só, não poderia produzir. Protege-lhe os direitos. Garante-lhe a liberdade e oferece todos os meios necessários ao pleno desenvolvimento da sua personalidade.

Para que pudesse o Estado desincumbir-se dessas tarefas, outorgou-lhe o homem, nas pessoas de seus dirigentes e administradores, uma soma expressiva de poderes. A história mostrou, porém, ter sido ela freqüentemente usada para oprimir o próprio homem e não para servi-lo e protegê-lo, de acordo com a sua finalidade.

Da constatação desse fato é que surgiu a constante preocupação do homem em limitar e controlar a ação do Estado, para que ele não se atribuisse prerrogativas e poderes não condizentes com a finalidade para a qual foi criado.

Teoricamente, a garantia para o homem diante de possíveis abusos do Estado está no princípio da legalidade. Afirma ele, segundo o nosso texto constitucional que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude da lei”. Mas nós nos perguntamos: que lei? E se a lei for arbitrária, como a de regimes autoritários e tirânicos? E se o tirano ou o governante absoluto não se submeter à lei?

O princípio da legalidade, portanto, por si só, é insuficiente. Pode transformar-se em mera formalidade jurídica sem nenhum efeito prático. Para ser efetivo, o princípio da

legalidade deve completar-se pelo da legitimidade, que faz a norma ser justa e ajuda-a a ser eficaz e a aproxima do direito natural, o qual confere ao direito positivo a base ética e moral. Ser legítimo é ser ligado à origem, é ser genuíno, é ser ético, é ser moral, é ser humano. Mas para que o princípio da legalidade tenha legitimidade efetiva, são necessários instrumentos concretos que garantam essa legitimidade. A lei não deve apenas ter uma origem legítima, mas deve ser aplicada a todos indistintamente, a governantes e governados.

Nos tempos modernos, a experiência multissecular da Inglaterra ensinou, de maneira prática, que a garantia fundamental da liberdade dos cidadãos em face do Estado, está na separação de poderes.

Baseado nessa experiência e na constatação histórica de que todas as vezes que o poder esteve concentrado nas mãos de uma só pessoa ou de um só grupo, a tendência foi sempre o abuso do poder, Montesquieu elaborou, no Espírito das Leis, a moderna teoria da separação e harmonia dos poderes, base imprescindível do moderno Estado de Direito.

É dentro dessa realidade que os cidadãos encontram os meios concretos para se protegerem contra vantagens auferidas pelos governantes em proveito próprio e contra os atos de arbítrio.

É nesse contexto que os cidadãos podem controlar o uso de seu dinheiro pelos gerentes da coisa pública, aqueles que, sem ser donos, pretendem muitas vezes, agir como donos, sem ter em vista a prioridade da aplicação do dinheiro público. São imprescindíveis a racionalização dos gastos a imparcialidade e impessoalidade no tratamento dos administrados no exercício de suas funções, evitando-se tanto os favorecimentos quanto as perseguições pessoais.

É precisamente neste ponto, e neste particular, que se impõe a existência de uma Corte de Contas, como um dos meios indispensáveis ao correto gerenciamento dentro do Estado democrático. Gerenciamento esse que

deve possuir, entre outras, as qualidades acima referidas, de modo a não ofender os direitos, interesses e liberdade dos cidadãos. Ligada diretamente a um dos poderes do Estado, a Corte de Contas não age arbitrariamente, mas sofre o controle democrático, expresso pela separação de poderes.

É, também, na Inglaterra, que vamos encontrar, dentro do Estado moderno, a mais antiga experiência de um Tribunal de Contas. São a Comissão das Contas Públicas e a Comissão das Estimativas. Essas Comissões têm por finalidade examinar a maneira como os Departamentos do Governo utilizam as verbas de seu orçamento e verificar se houve desperdício ou ineficiência.

No Brasil, foi em 1826, no Primeiro Império, que os nossos homens públicos, se apercebendo da necessidade de um órgão fiscalizador da boa aplicação dos dinheiros oficiais, pretenderam instituir um Tribunal de Contas. Aliás nos moldes em que existe hoje, isto é, como órgão que auxilia o Congresso Nacional, no controle orçamentário e financeiro. Ressalte-se, porém, que nosso atual Tribunal de Contas não é somente isso, uma vez que, desde sua origem, sempre teve campo de ação mais amplo e mais nobre. Foi elevado, freqüentemente, a Órgão capitalizador de funções de judicatura.

“Tribunal é, mas Tribunal sui generis, Corpo de Magistratura intermediário à administração e à legislatura, que, colocada em posição autônoma, com atribuições de revisão e julgamento, cercado de garantias contra quaisquer ameaças, exerce funções vitais no organismo constitucional”, no dizer de Rui Barbosa.

A idéia lançada em 1826 não teve, porém, acolhida, como também não foi levada a bom termo outra iniciativa em 1845.

Ao longo do Império surgiram movimentos nesse sentido. Mas só na República, por iniciativa de Rui Barbosa, é que se criou o Tribunal de Contas da União pelo Decreto 966-A, de 07 de novembro de 1890. Encontrou ele guarida no Art. 81 da Constituição Republicana, que assim reza: “é instituído o

Tribunal de Contas da União para liquidar as contas da receita e despesa e verificar a sua legalidade antes de serem prestadas ao Congresso. Os membros deste Tribunal serão nomeados pelo Presidente da República, com aprovação do Senado e somente perderão os seus lugares por sentença”.

Até hoje, o Tribunal de Contas da União, como os Tribunais de Contas dos Estados, vem cumprindo a nobre missão de garantir a boa aplicação dos recursos que os cidadãos alocaram ao Estado para que ele tivesse meios de desincumbir-se das tarefas para as quais foi criado. Só a Carta de 1937 silenciou sobre o Tribunal de Contas. Certamente porque não interessava ao poder absoluto ter seus atos controlados na gerência da coisa pública.

A Constituição de 1946 restaurou-lhe as prerrogativas. Estas, porém, foram mutiladas, descaracterizadas, sobretudo pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969, dando nova redação à Constituição de 1967. Suas atribuições plenas e específicas foram restabelecidas pela Carta de 1988, com forte ampliação.

São, pois, da mais alta valia e da mais alta importância os serviços prestados pelos nossos Tribunais de Contas, tanto o da União, quanto os dos Estados, entre os quais o nosso que, a partir de hoje, tenho a honra de presidir.

Eles constituem um patrimônio, que é de todos os cidadãos, como instrumento eficaz do bom ordenamento democrático, na vida do Estado.

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, à imagem do Tribunal de Contas da União, é órgão constitucional que auxilia o Poder Legislativo. A Assembléia Legislativa exerce, por seu intermédio, o controle externo da fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração indireta e fundacional.

Essa fiscalização obedecerá aos aspectos da legalidade, legitimidade, moralidade, eficácia, eficiência e economicidade. Entre os princípios que regem o Tribunal de Contas do Estado e os

Tribunais de Contas, em geral merece, de certa forma, destaque o da economicidade, pela sua abrangência e importância. Esse princípio, além de incluir a racionalização e a eficácia, está diretamente ligado à busca dos interesses sociais, enquanto obrigação do Estado. A economicidade, com efeito, não tem em vista apenas a redução dos custos. Também o adequamento dessa redução às necessidades da coletividade. Desse modo, nem tudo o que é de custo reduzido atende aos anseios do povo e se enquadra, necessariamente, dentro do princípio da economicidade.

Na presidência desta Corte de Contas, procurarei por todas as maneiras, com a honrosa e eficiente colaboração de meus pares, cuja experiência é valiosa e de muitos saberes feita, da Procuradoria Geral, da Auditoria Geral, de todos e de cada um dos servidores, tendo em vista um só objetivo, que nos é comum, velar para que os princípios que a norteiam sejam sempre respeitados. Assim, o Tribunal de Contas de Pernambuco cumprirá, eficazmente, a parte que lhe toca, no gerenciamento da vida democrática do Estado. Constitui-se defensor dos interesses dos cidadãos e oferece a garantia de que seu dinheiro será aplicado corretamente naquilo a que foi também corretamente destinado.

Permito-me, agora, Senhores, terminar minha fala repetindo e renovando o *meu propósito de servir*, que me é sempre presente.

Toda nossa vida é um serviço. Servimos à família. Servimos aos amigos. Servimos aos que de nós necessitam. Servimos à sociedade que integramos. Servimos à comunidade. E mais servimos quando os nossos semelhantes colocam aos nossos ombros maiores responsabilidades. É um gesto de confiança a que, necessariamente, corresponde um maior

serviço. Não é a vaidade de servir para aparecer, o que seria uma negação do próprio espírito de servir, mas um dever de servir para responder à nossa vocação comunitária.

Este o espírito que nos anima a aceitar sem titubeios a alta responsabilidade a que os nossos pares nos conduziram. Esta a razão da distinção ou do destaque. Não a honra do cargo, mas o ônus, o peso de corresponder à confiança. A esta confiança está implícita a vontade que não se omite de ajudar no desempenho do serviço, que não será pessoal, mas de todos.

Serviço é renúncia. Gastar-se no servir, é realizar-se no ideal.

A vida pública é um chamamento gritante ao serviço, à causa que não é própria, mas comum. E tanto mais será ela fecunda quanto mais alheada do egoísmo e voltada àquilo que é manifestamente público, que busca o nivelamento da comunidade, que tem suas aspirações e seus anseios.

Se, de um lado, agradecemos a confiança, do outro, esperamos a ajuda que não pode e nem deve faltar. É a responsabilidade solidária dos que se dedicam para realizar, dos que dizem sim para não marcar de não a confiança que os semelhantes transferem aos próprios semelhantes.

Vamos servir para não negar. Vamos servir para o exemplo dos que se formam e esperam por exemplos. Vamos servir para que o serviço seja mais compromisso do que honraria. Servir com fé. Servir com crença no que se pode realizar.

Servir esperando e sabendo que Deus assiste a quem serve, e dá forças para que as dificuldades sejam superadas, e o serviço seja a grandeza dos que servem. Deus há de ajudar-nos a servir. Confiemos n'Ele. Tenhamos a coragem de servir.

Recife, 03 de janeiro de 1994

(DISCURSO DE POSSE DO CONSELHEIRO HONÓRIO ROCHA NA
PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.)